



Escola SESI

EDITAL N. 02/2024

O Serviço Social da Indústria – SESI, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado em 1º de julho de 1946, por meio do Decreto-Lei 9.403, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam diretamente para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e seus dependentes, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país.

Em consonância com esta proposta, torna público o Processo de Seleção para Admissão de Estudantes ao 1º ano do Ensino Médio para o ano letivo de 2025, no período diurno, em horário estendido (turno manhã e tarde), nos termos da Lei nº 9.394/1996.

TÍTULO I - DA OFERTA

Escola/Endereço/Cidade	Nº de vagas destinadas ao dependente do trabalhador da indústria - SUBSÍDIO INTEGRAL (100%) Título II - Cap I	Nº de vagas destinadas ao dependente do trabalhador da indústria - SUBSÍDIO PARCIAL (60%) Título II - Cap I	Nº de vagas destinadas ao dependente do trabalhador da indústria - SUBSÍDIO PARCIAL (20%) Título II - Cap I	Nº de vagas destinadas à Comunidade Título II - Cap III
Escola de Ensino Médio SESI Canoas R. Aurora, 1220 - Mal. Rondon - Canoas	40	25	15	40
Escola de Ensino Médio SESI Lajeado Rua Belém, 03 - Universitário - Lajeado	40	25	15	40

O Processo de Seleção para Admissão é aberto a candidatos (as) que, na ocasião da matrícula, se selecionados, deverão:

- ter concluído, ou estar em processo de conclusão do Ensino Fundamental, nos termos da legislação em vigor;
- ter nascido entre 01 de outubro de 2008 e 31 de dezembro de 2011.

Em observância às finalidades institucionais do SESI, no Processo de Seleção para Admissão de estudantes na Escola SESI de Ensino Médio, considerando as prerrogativas descritas neste edital, as vagas na categoria “Dependente de Trabalhador da Indústria” serão preenchidas considerando os seguintes quesitos:

- Ser dependente de trabalhador da indústria;
- renda familiar bruta percapita;
- aprovação e classificação no processo de seleção.

Já para a categoria **Comunidade**, será considerado apenas o quesito “aprovação e classificação no processo de seleção”.

TÍTULO II – DO ENQUADRAMENTO E DAS MENSALIDADES

CAPÍTULO I - CATEGORIA DEPENDENTE DO TRABALHADOR DA INDÚSTRIA

O SESI subsidiará **integral ou parcialmente a anuidade de R\$ 15.469,00** (quinze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais), conforme tabela a seguir e de acordo com as seguintes condições:

SUBSÍDIO		REQUISITO	Anuidade	Mensalidades
				Matriculas realizadas até Janeiro/2025 12 parcelas
INTEGRAL (100%)	Para os candidatos que forem dependentes de trabalhadores das empresas contribuintes do SESI ou seja, aquelas enquadradas sob o CNAE indústria ou FPAS de segmento industrial (ex. 507 ou 833) ou optantes pelo Simples.	Ser aprovado no Processo Seletivo e possuir renda familiar percapita bruta de até R\$ 1.750,00 , mediante comprovação documental	R\$0,00	R\$0,00
PARCIAL (60%)		Ser aprovado no Processo Seletivo e possuir renda familiar percapita bruta de até R\$ 3.000,00 , mediante comprovação documental	R\$ 6.187,60	R\$ 515,63
PARCIAL (20%)	Para os candidatos que forem dependentes de trabalhadores da indústria	Ser aprovado no Processo Seletivo	R\$12.375,20	R\$ 1.031,27

Na eventualidade de a matrícula não ser realizada até o mês de janeiro, a anuidade poderá ser fracionada em menor número de parcelas.

CAPÍTULO II – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

O candidato dependente do trabalhador da indústria, ou seu responsável legal, deverá, em até 05 dias após a inscrição e, **não ultrapassando 72h antes da realização do Processo Seletivo** comparecer na Secretaria da Escola SESI, a fim de apresentar a documentação abaixo mencionada:

Tipo de documento	De quem?	Quais documentos são aceitos?
Documento de identificação com foto	Do candidato e de todos os membros de seu grupo familiar residentes na mesma moradia do responsável legal do grupo familiar.	RG/CNH e CPF
Comprovante de frequência e de desempenho 9º ano	Candidato	Histórico parcial do 9º ano, ou boletim, ou declaração/atestado emitido pela escola na qual está matriculado, onde se evidencie a frequência e desempenho (nota/conceito) até o momento em cada uma das disciplinas em curso.
Ficha "Composição do Grupo Familiar"	O responsável legal deverá preencher este formulário com o nome do candidato e de todos os membros de seu grupo familiar, indicando o grau de parentesco.	Ficha "Composição do Grupo Familiar" (anexo I).
Comprovante de residência	Do responsável legal/titular da conta que será o mesmo que assinará a Ficha "Composição do Grupo Familiar", e irá declarar a moradia dos demais.	Contas de água, luz, telefone, internet, contrato de aluguel e IPTU.
Comprovante de vínculo com a indústria	Pai ou mãe ou responsável legal	Contracheque atual que contenha o CNPJ da empresa industrial. Na ausência do número de CNPJ, apresentar junto a CTPS. Em se tratando de MEI, apresentar o certificado de comprovação (CCMEI) de microempreendedor individual, bem como comprovar atividade nos últimos 6 meses, através de notas fiscais eletrônicas emitidas.
03 últimos comprovantes de renda*	Membros do grupo familiar maiores de 14 anos (exceto do candidato).	Contracheque ou DECORE** ou Imposto de Renda 2023 acompanhado do extrato bancário em seu nome dos últimos 03 meses. Em caso de trabalhador autônomo, declaração de próprio punho onde declara sua atividade e o rendimento médio mensal (anexo II), acompanhado do extrato bancário em seu nome dos últimos 03 meses. Não havendo rendimentos, deverá emitir declaração de próprio punho, atestando esta informação, acompanhado de extrato bancário (anexo III).
Extrato de pagamento de benefício do INSS	Membros do grupo familiar	Os membros do grupo familiar que informarem renda proveniente do INSS deverão comprovar o valor recebido através do extrato de pagamento ou extrato bancário.

*Para fins de apuração de renda **bruta** serão considerados todos os rendimentos do grupo familiar, inclusive remuneração variável como por exemplo comissões e gratificações.

**DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos é um documento contábil, uma declaração emitida por contabilistas que comprova os rendimentos de pessoas físicas.

O representante legal do beneficiário (e testemunhas, se houver) responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos por eles apresentados. O falseamento das informações e documentos, implica o imediato e permanente cancelamento do subsídio disponibilizado pelo SESI.

O resultado das análises para a concessão do benefício será informado ao responsável legal do candidato até a divulgação da lista final de aprovados, prevista em cronograma.

O SESI RS reserva-se ao direito de vir a solicitar a qualquer tempo, a revisão da classificação da renda percapita, bem como quaisquer documentos que se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo candidato (originais), constantes no Anexo IV deste edital.

CAPÍTULO III - CATEGORIA COMUNIDADE

A) Para os candidatos que não são dependentes de trabalhadores da indústria e não se enquadrarem no Capítulo I, a anuidade de R\$ 15.469,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais), poderá ser parcelada da seguinte forma:

Anuidade 2025	Matrículas realizadas até Janeiro/2025
	12 mensalidades
R\$ 15.469,00	R\$ 1.289,08

Na eventualidade de a matrícula não ser realizada até o mês de janeiro, a anuidade poderá ser fracionada em menor número de parcelas.

Nesta categoria, não se faz necessária documentação comprobatória de renda.

TÍTULO III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO

Ao inscrever-se no Processo de Seleção para Admissão previsto neste Edital, o(a) candidato(a) e seu(s) responsável(is) declaram ter conhecimento pleno deste e concordam, no caso de aprovação, em efetivar matrícula na Escola SESI de Ensino Médio, cientes de que esta: a) oferece uma proposta pedagógica sociointeracionista, de abordagem dialógica, interdisciplinar e contextualizada, principalmente no mundo do trabalho, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades e excelência acadêmica. Além disso, visa despertar no educando a busca de sua autonomia intelectual, com uma proposta de qualificação para a escolha e o exercício de uma profissão e de sua cidadania; b) executa seu calendário letivo preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, em horário estendido (turnos da manhã e tarde).

TÍTULO IV – DO CRONOGRAMA, INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS

Conograma geral	Data - 1º período	Horário/turno	Observações
INSCRIÇÕES	04/set à 07/nov	09h às 12h	Site http://www.sesirs.org.br ou Presencial Escola SESI
Entrega de documentos comprobatório (conforme Título II deste edital)	04/set à 07/nov	8h às 18h	Presencial Escola SESI
Processo Seletivo: 1º Fase - Avaliação Socioemocional e 2º Fase - de Matemática, de Língua Portuguesa e Produção Textual. Entrega do comprovante de frequência e desempenho referente ao 9º do Ensino Fundamental (conforme Capítulo V deste edital)	10/nov	Turma A: 8h30 às 12h Turma B: 13h30 às 17h	No dia 8/nov a partir das 12h os candidatos deverão acessar o site do SESI/RS para verificar seu horário de realização.
Resultado dos Classificados para 3º Fase - Entrevista com o candidato	12/nov	a partir das 12hs	Publicação site do SESI/RS e mural escola
3ª Fase - Entrevista com o candidato	13,14,18,19/nov	manhã/tarde/noite	Presencial Escola SESI
Resultado dos Classificados para 4º Fase - Entrevista com a Família	21/nov	a partir das 12h	Publicação site do SESI/RS e mural escola
4ª Fase - Entrevista com a família	22/nov	manhã/tarde/noite	Presencial Escola SESI
Resultado Final - Classificado para Matrícula	26/nov	a partir das 12h	Publicação site do SESI/RS e mural escola
Matrículas dos Classificados	27,28,29/nov e 2/dez	8h às 18h	Presencial Escola SESI
Chamada e Matrícula dos Suplentes*	3,4,5,6/dez	8h às 18h	Presencial Escola SESI

*mediante disponibilidade de vaga

As inscrições deverão ser realizadas por meio do site <http://www.sesirs.org.br> ou nas Secretarias das Escolas SESI de Ensino Médio (observar expediente de atendimento), sendo de inteira responsabilidade do candidato e de seu(s) responsável(is) legal(is) a veracidade dos dados informados com estrita observância das normas deste Edital, podendo a documentação comprobatória ser solicitada a qualquer momento.

No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a categoria correta, ou seja, “Dependente de Trabalhador da Indústria” – Capítulo I ou “Comunidade” – Capítulo III. Caso haja alteração até a data do Processo Seletivo, o candidato deverá entrar em contato através do 0800 051 8555 ou whatsapp SESI (51) 99226-3846 solicitando a alteração.

Com o objetivo de promover a inclusão e a acessibilidade, o candidato que necessitar de atendimento especializado e/ou específico deverá informar formalmente à escola, no ato de sua inscrição, o tipo de auxílio, recurso ou acompanhamento de que necessitará para realizar o processo seletivo.

O SESI RS utilizará o e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para realização do processo seletivo.

O candidato (a) deverá providenciar a entrega do histórico escolar parcial referente ao 9º ano, onde se evidencie a frequência e desempenho (notas/conceito) até o momento, no dia da avaliação da 1ª e 2ª fase do Processo de Seleção da avaliação socioemocional, de matemática, língua portuguesa e produção textual.

O período de inscrições da 1ª chamada poderá vir a ser prorrogado caso não se atinja um mínimo de 30 (trinta) inscritos por escola.

Considerando que as escolas SESI de Canoas e Lajeado estão em processo de credenciamento, o SESI reserva-se ao direito de prorrogar, adiar ou cancelar o processo seletivo previsto neste edital, conforme cronograma.

CAPÍTULO I – DO CADASTRO RESERVA

O SESI poderá abrir novo período de inscrição, conforme cronograma abaixo, com vistas à criação de cadastro reserva o qual será utilizado na eventualidade das vagas não serem preenchidas.

Conograma geral	Data	Horário/turno	Observações
INSCRIÇÕES - CADASTRO RESERVA	12/nov à 5/dez	00h01min às 12h	Site http://www.sesirs.org.br ou Presencial Escola SESI
Entrega de documentos comprobatório (conforme Título II deste edital)	12/nov à 5/dez	8h às 18h	Presencial Escola SESI
Processo Seletivo: 1º Fase - Avaliação Socioemocional e 2ª Fase - de Matemática, de Língua Portuguesa e Produção Textual. Entrega do comprovante de frequência e desempenho referente ao 9º do Ensino Fundamental (conforme Capítulo V deste edital)	8/dez	Turma A: 8h30 às 12h Turma B: 13h30 às 17h	No dia 6/dez a partir das 12h os candidatos deverão acessar o site do SESI/RS para verificar seu horário de realização.
Resultado dos Classificados para 3º Fase - Entrevista com o candidato	10/dez	a partir das 12hs	Publicação site do SESI/RS e mural escola
3ª Fase - Entrevista com o candidato	11,12,13,16/dez	manhã/tarde/noite	Presencial Escola SESI
Resultado dos Classificados para 4º Fase - Entrevista com a Família	18/dez	a partir das 12h	Publicação site do SESI/RS e mural escola
4ª Fase - Entrevista com a família	19/dez	manhã/tarde/noite	Presencial Escola SESI
Resultado Final - Classificado para Matrícula	23/dez	a partir das 12h	Publicação site do SESI/RS e mural escola
Matrículas dos Classificados	26,27,30/dez e 2/jan	8h às 18h	Presencial Escola SESI
Chamada e Matrícula dos Suplentes*	3,6,7,8/jan	8h às 18h	Presencial Escola SESI

*mediante disponibilidade de vaga

Considerando que as escolas SESI de Canoas e Lajeado estão em processo de credenciamento, o SESI reserva-se ao direito de prorrogar, adiar ou cancelar o processo seletivo previsto neste edital, conforme cronograma.

CAPÍTULO II – DOS SUPLENTES

A relação de suplentes será publicada no site do SESI/RS e, havendo disponibilidade de vagas, o SESI/RS fará o chamamento para a matrícula nas datas estipuladas conforme cronograma.

Caso as vagas não sejam preenchidas o SESI/RS poderá chamar os suplentes de outras faixas de bolsa/categoria, sempre respeitando a classificação obtida nas etapas do Processo Seletivo, visando completar o total de vagas disponibilizadas, privilegiando dependentes da indústria e as faixas com menor renda.

Persistindo a insuficiência de candidatos habilitados, mesmo com a aplicação da regra acima, a Escola poderá preencher as vagas com suplentes aprovados em processos seletivos de outras Escolas do SESI/RS, sendo para este caso será criada uma classificação geral, com base na pontuação obtida no Processo Seletivo que o candidato tenha participado.

TÍTULO V – DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO

O presente Processo de Seleção é constituído de quatro fases a serem realizadas presencialmente:

FASE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1ª	Avaliação Socioemocional	10
2ª	Avaliação de Matemática, Língua Portuguesa e Produção Textual	60
3ª	Entrevista com o(a) candidato(a)	25
4ª	Entrevista com a família	5
TOTAL		100 pontos

CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, DE MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA E PRODUÇÃO TEXTUAL

A Avaliação Socioemocional, de Matemática, Língua Portuguesa e Produção Textual ocorrerão conforme cronograma com a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO	DURAÇÃO
Apresentação da escola	30min
Avaliação Socioemocional, Avaliação de Matemática, Língua Portuguesa e Produção Textual	3h
Tempo total	3h30min

Obs: O candidato deverá verificar o horário da programação no site <http://www.sesirs.org.br>.

A aplicação da avaliação socioemocional ocorrerá por meio de plataforma digital, a ser acessada por meio dos computadores ou *notebooks* disponibilizados pelo SESI RS. A avaliação Socioemocional consiste na leitura de uma narrativa com elementos de gamificação. Ao longo da história, o(a) candidato(a) precisará fazer escolhas para determinar o rumo da narrativa.

- A avaliação socioemocional é dividida em **3 etapas** e precisarão ser realizadas de uma vez, **sem opção de pausar**.
- Só irão constar nos relatórios de pontuação aqueles candidatos que **concluírem as 3 etapas**.
- As habilidades que serão avaliadas são: resolução de problemas, tomada de decisões, gerenciamento de recursos, trabalho em equipe, autoconhecimento e autocontrole.
- As habilidades que terão maior valor atribuído na avaliação são: autoconhecimento e resolução de problemas.

Na Fase seguinte, o(a) candidato(a) deverá resolver 10 questões objetivas de Matemática e 10 questões objetivas de Língua Portuguesa e realizará a Produção Textual.

A aplicação das questões ocorrerá por meio de plataforma digital, a ser acessada por meio dos computadores ou *notebooks* disponibilizados pelo SESI RS. Haverá etapa coletiva e individual. As questões de Matemática serão pautadas na resolução de problemas abordando objetos do conhecimento referentes a números e operações; geometria; tratamento da informação; e equações. As questões de Língua

Portuguesa serão pautadas na interpretação de itens cujos objetos do conhecimento são referentes à identificação da estrutura textual narrativa e dissertativa, prevendo diferentes gêneros textuais; à compreensão de figuras de linguagem; à análise da relação entre autor, leitor e finalidade comunicativa do texto; à interpretação da função argumentativa. É desnecessário o uso de calculadoras, e será proibido o uso de celulares e aparelhos eletrônicos.

Estarão automaticamente eliminados os(as) candidatos(as) que não atingirem 50% do total de pontos previstos para o conjunto das Avaliações (Socioemocional, de Matemática, Língua Portuguesa e Produção Textual), isto é, não alcançarem no mínimo 35 (trinta e cinco) pontos.

O resultado da Fase 1 e 2 será divulgado conforme cronograma deste edital, nos murais das Escolas e no site do SESI/RS, sendo de responsabilidade dos (as) candidatos(as) e/ou responsável(is) a verificação do resultado, bem como, no caso dos aprovados, o comparecimento na entrevista agendada e divulgada juntamente com o resultado do processo seletivo.

CAPÍTULO II - NORMAS DE CONDUTA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a):

- a. Leitura e a conferência de seus dados registrados nos sistemas disponibilizados e nos demais documentos do Processo Seletivo;
- b. Leitura das orientações para o correto preenchimento dos campos, antes de iniciar cada Fase;

Ao ingressar na plataforma online para realizar o processo seletivo, o(a) candidato(a) não poderá utilizar telefone celular (que deverá permanecer desligado) e equipamentos eletrônicos (relógio digital, mp3, tablet ou similar) mesmo que desligados, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a. Perturbar, de qualquer modo, a ordem da realização do processo seletivo, incorrendo em comportamento indevido durante a realização da avaliação, como por exemplo, gritar, cantar, circular na sala sem autorização, dirigir-se a qualquer pessoa de maneira agressiva, ofensiva ou desrespeitosa.
- b. For surpreendido, durante a realização do processo seletivo, em comunicação com outras pessoas ou entidades;
- c. Utilizar materiais e/ou outros objetos não permitidos;
- e. Comparecer portando objetos cortantes e/ou pontiagudos, *sprays* e quaisquer outros materiais que possam causar lesão em si ou em outrem.
- f. Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital.

Aplicação presencial na Escola

O(A) candidato(a) deverá comparecer a Escola, na data do processo seletivo com, no mínimo, 15 minutos de antecedência, portando, obrigatoriamente, o documento de Identidade oficial, com foto e original. Não serão aceitas cópias xerográficas ou documentos que dificultem a efetiva identificação dos participantes. Recomenda-se que traga sua garrafa individual com água.

O(a) candidato(a) não poderá ingressar na escola portando mochilas ou bolsas, ou usando gorro/touca, capuz, boné ou fones de ouvido.

Para ir ao banheiro, o(a) candidato(a) deverá sinalizar ao fiscal de sala, que providenciará um acompanhante. O(a) candidato(a) só poderá se retirar definitivamente da sala de avaliação após transcorridos quarenta minutos.

CAPÍTULO III – DA ENTREVISTA COM O(A) CANDIDATO(A)

Os 150 primeiros (as) candidatos(as) aprovados na 1ª fase (Avaliação Socioemocional) e 2ª fase (Avaliação de Matemática, Língua Portuguesa e Produção Textual) deverão comparecer no dia e horário definidos no cronograma divulgado nos murais das Escolas e no site, para a fase de entrevista, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos.

Os candidatos que são aprovados mas alcançam a colocação acima dos 150 na 1ª fase (Avaliação Socioemocional) e 2ª fase (Avaliação de Matemática, Língua Portuguesa e Produção Textual), serão considerados suplentes e deverão aguardar a chamada para as próximas etapas, mediante disponibilidade de vaga.

Para essa fase é necessário que o candidato (a) tenha apresentado o histórico escolar parcial referente ao 9º ano do Ensino Fundamental, onde se evidencie a frequência e desempenho (notas/conceito) até o momento.

Os critérios que serão observados para fins de pontuação são os seguintes:

- a) relato sobre a participação na 1ª e 2ª fase (5 pontos);
- b) argumentação favorável ao ingresso na Escola SESI (10 pontos);
- c) participação em atividades empreendedoras, aproveitamento escolar e taxa de frequência conforme o histórico parcial entregue (10 pontos).

Na sala de entrevistas será permitida apenas a entrada dos entrevistadores e do(a) candidato(a) designado(a) para o horário, munido de documento original de identificação com foto.

Estarão automaticamente eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não atingirem 50% dos pontos na entrevista.

Os resultados da etapa de entrevista com o candidato serão divulgados conforme cronograma, nos murais das Escolas e no site. Para os candidatos(as) aprovados(as), faz-se necessário consultar a lista que será divulgada pela Escola, a qual contém o cronograma com o dia e horário das entrevistas com as famílias.

CAPÍTULO IV – ENTREVISTA COM A FAMÍLIA

A entrevista com a família será realizada em grupos, presencialmente, conforme cronograma. O propósito desta fase do processo seletivo é de que as famílias conheçam a proposta da Escola e manifestem o interesse e compromisso com o desenvolvimento integral de seu/sua filho(a) durante o percurso de formação no Ensino Médio. O não comparecimento nesta etapa poderá invalidar a participação do candidato no presente processo seletivo, acarretando a perda de vaga.

TÍTULO VI – DO RESULTADO

O resultado do Processo de Seleção para admissão, bem como para a concessão de bolsas será obtido pela soma dos pontos de cada uma das quatro fases, conforme tabela indicada, **DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO.**

Serão aprovados os candidatos por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas informadas para cada categoria (dependente do trabalhador da indústria ou comunidade) obedecendo os critérios definidos pelo SESI, **DO ENQUADRAMENTO E DAS MENSALIDADES.** Os demais serão considerados suplentes e sua chamada para matrícula obedecerá ao cronograma citado neste edital.

Em caso de empate os seguintes critérios serão atendidos:

- a) ter a menor idade em relação aos candidatos que estão concorrendo;
- b) escola pública

Persistindo o empate, será considerado o número de pontos no quesito aproveitamento escolar no 9º ano do Ensino Fundamental.

O resultado do Processo de Seleção para Admissão será divulgado conforme cronograma deste edital, e a comunicação será feita por meio de listagem fixada nas Secretarias das Escolas SESI de Ensino e no site, sendo de responsabilidade dos(as) candidatos(as) e/ou responsável (eis) a verificação do resultado, bem como, no caso dos aprovados, a observância do período de matrículas.

TÍTULO VII – DA MATRÍCULA NA ESCOLA

As matrículas deverão ser realizadas conforme cronograma deste edital, na Secretaria das Escolas SESI de Ensino Médio para a qual o candidato foi aprovado, sendo exigida a entrega dos seguintes documentos:

Tipo	Observações
Documento de identidade do(a) aluno(a) e do seu responsável (RG/CNH e CPF)	Original e cópia, caso ainda não tenha sido entregue conforme "Título II capítulo II – Comprovação documental"
Comprovante de residência	Caso ainda não tenha sido entregue conforme "Título II capítulo II – Comprovação documental"
Certidão de Nascimento	Cópia
Foto	A foto poderá ser enviada digitalmente ou o candidato deverá comparecer no dia da matrícula para que seja providenciada no ato
Comprovante de frequência 9º ano	Histórico parcial do 9º ano emitido pela escola na qual está matriculado, onde se evidencie a frequência e desempenho (nota/conceito) até o momento.
Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental – original	Caso não tenha sido disponibilizado pela escola de origem no ato da matrícula, este deverá ser entregue em um prazo máximo de 15 dias antes do início do período letivo. A não apresentação deste documento poderá acarretar o cancelamento da matrícula e a perda da vaga.

O não comparecimento do candidato aprovado e/ou seu responsável na data estipulada para efetivação de sua matrícula poderá ser considerado como desistência, hipótese em que a vaga será ocupada pelo primeiro suplente classificado, e assim sucessivamente.

A assinatura do contrato de matrícula por parte do responsável legal pelo aluno poderá vir a ocorrer de forma eletrônica.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão abertos outros processos seletivos, caso não sejam preenchidas as vagas.

O candidato (a) e seu responsável legal declaram ter lido e estar de acordo com os termos deste edital.

O ano letivo nas Escolas SESI de Ensino Médio iniciará em fevereiro de 2025.

Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Gerência de Educação do SESI/RS.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2024.

ANEXO I

COMPOSIÇÃO GRUPO FAMILIAR

É **considerado** um **grupo familiar** aquele formado por uma ou mais pessoas que contribuam ou não para os rendimentos da família ou tenham suas despesas pagas por ela, todas moradoras de um mesmo domicílio, conforme documentação comprobatória a ser entregue.

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, que o grupo familiar abaixo mencionado reside no mesmo endereço conforme comprovante de residência que segue anexa nesta documentação (o comprovante deverá estar em nome de um dos membros abaixo).

Nome (incluindo de quem está entregando a documentação)	Grau parentesco/vínculo	Idade

Nome de quem está entregando a documentação

Assinatura

Data

ANEXO II

DECLARAÇÃO TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____ declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de _____ recebendo uma renda mensal média de R\$ _____.

O representante legal do beneficiário (e testemunhas, se houver) responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos por eles apresentados. O falseamento das informações e documentos, implica o imediato e permanente cancelamento do subsídio disponibilizado pelo SESI.

Autorizo a equipe responsável pela seleção a averiguar e confirmar a informação prestada.

Data: ____/____/____

Assinatura do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

O representante legal do beneficiário (e testemunhas, se houver) responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos por eles apresentados. O falseamento das informações e documentos, implica o imediato e permanente cancelamento do subsídio disponibilizado pelo SESI.

Autorizo a equipe responsável pela seleção a averiguar e confirmar a informação prestada.

Data: ____/____/____

Assinatura do declarante

ANEXO IV

OUTROS DOCUMENTOS QUE PODERÃO VIR A SEREM SOLICITADOS, CONFORME DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- * Documento de Identificação do candidato e dos demais membros do grupo familiar
- * CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar
- * Todos os Comprovantes de Despesas dos últimos três (3) meses das contas de: energia elétrica, água, telefone fixo/móvel, taxas de condomínio, aluguel/prestação de imóvel próprio, IPTU atualizado relativos ao endereço declarado. Caso more em área verde e não possua todas as contas, informar em declaração com firma reconhecida em cartório.
- * Comprovantes de Rendimentos do candidato e de todos os integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas. Havendo pessoa jurídica, seção Sócios e Dirigentes de Empresas). Não havendo rendimentos, deverá emitir declaração com firma reconhecida em cartório com esta informação.
- * Carteira de Trabalho do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar com 16 anos ou mais (páginas com a foto, Identificação Civil, último Contrato de Trabalho assinado e a página seguinte em branco). Não havendo CTPS, declaração com esta informação.
- * Extratos Bancários do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar (Conta Corrente e Poupança) referente aos últimos três meses. Não havendo conta bancária, declaração com firma reconhecida em cartório com esta informação.
- * Cópia completa e Recibo de Entrega da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF dos últimos dois exercícios - de todos os integrantes do grupo familiar, ou comprovante de isenção emitido pela Receita Federal.
- * Certidão Negativa ou Positiva do INSS de todos os componentes do grupo familiar referente a qualquer benefício recebido que pode ser retirada em qualquer Posto da Previdência Social.
- * Certidão de casamento dos pais ou comprovação da existência de União Estável no grupo familiar, quando for o caso, constando eles no grupo familiar do candidato
- * Comprovante de Separação ou Divórcio dos pais, ou certidão de Óbito (por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais), no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato.
- * Cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento ou recebimento de pensão alimentícia. Não havendo pensão judicial, declaração com firma reconhecida em cartório informando o fato.